



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar na contratação de **Empresa para fornecimento e instalação de postes de cimento para rede elétrica do município de Pau dos Ferros, afim de suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Da descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Poste circular concreto armado 11 metros 200 kgf (concreto fck 25mpa) – Incluso transporte, escavação e implantação.	UND	10
02	Poste circular concreto armado 10 metros 200 kgf (concreto fck 25mpa) – Incluso transporte, escavação e implantação.	UND	10
03	Poste circular concreto armado 9 metros 200 kgf (concreto fck 25mpa) – Incluso transporte, escavação e implantação.	UND	20
04	Poste duplo t concreto armado 9 metros 200 kgf (concreto fck 25mpa) – Incluso transporte, escavação e implantação.	UND	30
05	Poste duplo t concreto armado 9 metros 300 kgf (concreto fck 25mpa) – Incluso transporte, escavação e implantação.	UND	20
06	Cruzeta T Concreto Armado 1900 (concreto fck 25mpa)	UND	10

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de postes de cimento são indispensáveis para a substituição e/ou nova instalação da rede de iluminação pública em ruas, praças e canteiros que se encontram sem acesso a esse serviço, garantindo luminosidade e segurança à população, assim como outras ações pertinentes desta secretária de infraestrutura.

3. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para o início do fornecimento do objeto e da prestação do serviço será a partir do recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Serviço.

3.2. Os fornecimentos e os serviços serão prestados, conforme solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento de Infraestrutura.

3.3. As despesas com motorista, combustível, transporte e manutenção do veículo serão por conta da contratada;

3.4. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos fornecimentos e/ou serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;



3.5. Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação do fornecimento ou serviço, o mesmo deve ser substituído em até 03 (três) horas pela contratada, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos, sendo que as despesas com a referida substituição de veículo são por conta da contratada;

3.6. O início da prestação dos fornecimentos e serviços deverá ser fornecido/prestado, no prazo de até 30 dias pelo fornecedor, após a assinatura da Ordem de Serviços;

3.7. Os fornecimentos e serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.8. Os fornecimentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. A aquisição e instalação dos objetos aqui descritos, necessários à instalação de energia elétrica, deverão ser executados em locais pré-indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a ser executados na circunscrição do município de Pau dos ferros/RN;

3.10. Os fornecimentos e serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11. O recebimento do objeto e a prestação do serviço, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos e/ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento e/ou serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os fornecimentos e/ou serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao



perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de registro de Preços, os objetos e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Não transferir a outrem o objeto e/ou serviço deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

5.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos e/ou serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.7. Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos e/ou serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento e/ou serviços;

5.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento e/ou serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos e/ou fornecimento;

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,



exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de registro de Preços;

5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto licitado.

7. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo da Ata de Registro de Preço decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

7.1.1. Os contratos oriundos da Ata, poderão ter vigência de Até 12 meses, contados de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e/ou serviços, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A verificação da adequação da prestação do fornecimento e/ou serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. A fiscalização técnica da Ata de registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento e/ou serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos e serviços.

8.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da



produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento e/ou serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos e/ou serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

10.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

10.3. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

11. PROPOSTA

11.1. As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade



permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 27 de Junho de 2022.

Erico Dantas De Souza
Gerente de Compras